

Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 612 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a Estrutura Administrativa e a Organização de Pessoal da Câmara Municipal de Pirai, estabelecida pela Resolução nº 527, de 27 de outubro de 2009, modificando os anexos I e II, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova, e seu Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de Gerente Legislativo, de símbolo CC2, passando a integrar a estrutura administrativa desta Câmara alterando, assim, a Resolução nº 527/2009, bem como seus anexos.

Parágrafo Primeiro: O cargo, ora criado, só poderá ser preenchido por servidor com nível médio completo ou equivalente.

Parágrafo Segundo: Para os efeitos desta Resolução o exercício desta função ficará ligado diretamente ao Diretor Geral.

Art. 2º - Os Cargos em Comissão da Câmara Municipal, acompanhados dos seus respectivos símbolos e vencimentos, são os estabelecidos nos Anexos I e II da presente Resolução alterando, assim, os anexos I e II da Resolução nº 607/2009 e 01/2013 (antigos anexos da Resolução 527/2009 (Resolução originária).



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente**

Art. 3º - O Gerente Legislativo terá as seguintes atribuições:

- I – Assessorar o Diretor Geral nos andamentos dos processos;
- II – manter cadastro autorizado de todos os processos legislativos;
- III – acompanhar todas as publicações do Informativo Oficial do Município;
- IV – realizar outras tarefas afins determinadas pelo Diretor Geral;
- V – verificar os andamentos dos processos na Internet;
- VI – coordenar os processos legislativos, verificando os prazos para sanção e promulgação das leis.
- VII – controlar os prazos dos pareceres exarados pelas Comissões Permanentes, dando assistência na elaboração de requerimentos, indicações, ofícios e projetos de lei.
- VIII – Assessorar projeto do Vereador Mirim;
- IX – Assessorar projeto do estágio;

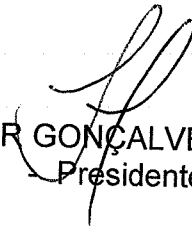
Art. 4º - O Cargo em Comissão expresso no ANEXO I, de Coordenador de Controle Interno, passa a ser ordenado pelo Símbolo CC2, com o respectivo vencimento mensal correspondente ao fixado no ANEXO II que integra a Resolução nº 527/2009.

Art. 5º - O Cargo em Comissão expresso no ANEXO I, de Assessor de Comunicação Social, passa a ser ordenado pelo Símbolo CC3, com o respectivo vencimento mensal correspondente ao fixado no ANEXO II que integra a Resolução nº 527/2009.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, em 29 de setembro de 2015.


MOACIR GONÇALVES DA ROCHA
Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assessor Político Legislativo	CC.1	01
Coordenador Legislativo	CC.1	01
Gerente Legislativo	CC.2	01
Oficial de Gabinete	CC.4	06
Auxiliar de Gabinete	CC.6	05
Assessor Parlamentar	CC.7	06
Assistente Parlamentar	CC.8	22
Procurador Geral	CC.1	01
Coordenador Jurídico	CC.1	01
Consultor Jurídico	CC.1	01
Secretário de Apoio Jurídico	CC.3	01
Coordenador de Controle Interno	CC.2	01
Assistente Controle Interno	CC.4	01
Assessor de Comunicação Social	CC.4	01
Assistente de Contabilidade	CC.4	01
Diretor Geral	CC.1	01
Chefe da Divisão Técnico-Legislativa	CC.3	01
Chefe da Divisão de Informática	CC.3	01
Chefe Divisão de Recursos Humanos	CC.3	01
Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Auxiliares	CC.3	01
Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade	CC.3	01
Chefe da Divisão de Tesouraria	CC.3	01
Chefe de Gabinete	CC.5	11
Supervisor de Serviços Auxiliares e Administrativos	CC.9	04
Assistente de Serviços Auxiliares e Administrativos	CC.10	03



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

SÍMBOLOS E VENCIMENTOS MENSAIS

SÍMBOLOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
CC.1	06	11.770,00
CC.2	02	6.467,37
CC.3	07	3.985,47
CC.4	09	2.759,13
CC.5	11	2.656,03
CC.6	05	2.146,01
CC.7	06	1.992,80
CC.8	22	1.866,48
CC.9	04	1.545,12
CC.10	03	1.226,30